



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.912 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Institui, no âmbito do Município de Valença, o Dia da Mobilização pela Saúde Mental Materna, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

AUTORIA: Vereador Bertolino de Jesus Júnior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no âmbito da Cidade de Valença, o **Dia da Mobilização pela Saúde Mental Materna**, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, a ser comemorado sempre no **primeiro domingo do mês de maio**.

Art. 2º. As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de caminhada, reuniões, palestras, cursos, oficinas, rodas de conversas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

- I. a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
- II. o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.
- III. no primeiro domingo do mês de maio, deverá ser feita ações em vias públicas para que assim possamos dar visibilidade ao tema.

Art. 3º. O Dia da Mobilização pela Saúde Mental Materna passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Valença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 13 de junho de 2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL